Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 08.744.817/0001-86

Relatório da Administração

Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras condensadas da Companhia, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024. *A Administração*

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 *(Em reais mil)*

Balanço Patrimonial

Ativo	Nota	2025	2024
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	23.560	4.841
Aplicações Financeiras	6	4.920	55.608
Contas a receber	5	347.135	55.263
Impostos a recuperar	10	1.994	4.542
Outros ativos		1.394	1.201
		379.003	**121.455**
Ativo não circulante			
Depósitos em garantia		682	666
Partes relacionadas		–	12.850
Imobilizado		13	–
Intangível	7	21.472	27.309
		22.167	**40.825**
		401.170	**162.280**

Passivo circulante	Nota	2025	2024
Fornecedores	11	8.934	51.089
Obrigações de transações de pagamento	12	359.415	59.101
Obrigações tributárias		1.652	3.120
		370.001	**113.310**
Passivo não circulante			
Fornecedores	11	19.514	19.580
Partes relacionadas	9	9.667	7.367
Provisão para contingências	8	29	25
		29.210	**26.972**
Patrimônio Líquido			
Capital social	13	355.290	342.840
Reserva de capital		90	90
Outros resultados abrangentes		(8.587)	(8.587)
Prejuízos acumulados		(344.834)	(312.345)
		1.959	**21.998**
		401.170	**162.280**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	Nota	Capital social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reservas de capital	Prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**284.790**	**32.712**	**92**	**(300.243)**	**(8.587)**	**8.764**
Aumento de Capital	13	58.050	–	(2)	–	–	58.048
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		–	(32.712)	–	–	–	(32.712)
Resultado do exercício		–	–	–	(12.102)	–	(12.102)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**342.840**	**–**	**90**	**(312.345)**	**(8.587)**	**21.998**
Aumento de Capital	13	12.450	–	–	–	–	12.450
Resultado do exercício		–	–	–	(32.489)	–	(32.489)
Saldos em 31 de dezembro de 2025		**355.290**	**–**	**90**	**(344.834)**	**(8.587)**	**1.959**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do Resultado

	Notas	2025	2024
Receita operacional líquida	14	55.088	33.630
Custo dos serviços prestados	15	(42.295)	(12.870)
Lucro bruto		**12.793**	**20.760**
Despesas e receitas operacionais			
Despesas comerciais	15	(9.951)	(405)
Despesas com pesquisa e desenvolvimento	15	(14.055)	(219)
Despesas administrativas	15	(22.650)	(43.436)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas		1.207	10.529
		(45.449)	**(33.531)**
Resultado antes do resultado financeiro		**(32.656)**	**(12.771)**
Receita financeira		763	2.171
Despesas financeiras		(596)	(1.502)
Resultado financeiro líquido		167	669
Resultado antes das provisões tributárias		**(32.489)**	**(12.102)**
Imposto de renda e contribuição social		–	–
Imposto de renda e contribuição social diferidos		–	–
Prejuízo do exercício		**(32.489)**	**(12.102)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do Resultado Abrangente

	2025	2024
Prejuízo do exercício	(32.489)	(12.102)
Resultado abrangente do exercício	**(32.489)**	**(12.102)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Fluxo de caixa das atividades operacionais	2025	2024
Prejuízo do exercício	**(32.489)**	**(12.102)**
Ajustes para conciliar o prejuízo		
Depreciações e amortizações	7.394	6.662
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	2.587	257
	(22.508)	**(5.183)**
(Aumento) redução nos ativos operacionais		
Aplicações financeiras	50.688	(4.317)
Contas a receber	(291.872)	(39.441)
Impostos e contribuições a recuperar	2.548	22.614
Outros ativos	193	889
Aumento (redução) nos passivos operacionais		
Contas a pagar	(40.283)	18.844
Obrigações por transações de pagamento	300.315	3.956
Obrigações tributárias	(1.468)	946
Outras provisões	4	8
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(2.383)**	**(1.684)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Adição de Imobilizado, Intangível e Arrendamentos	(1.938)	(12.929)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	**(1.938)**	**(12.929)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aumento de capital	12.450	25.338
Partes relacionadas	10.590	(6.246)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**23.040**	**19.092**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**18.719**	**4.479**
Saldo do caixa e equivalente de caixa:		
No início do exercício	4.841	362
No fim do exercício	23.560	4.841
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**18.719**	**4.479**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1. Contexto Operacional – A Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A. têm por objeto social ser responsável por arranjo de pagamento nos termos da regulamentação vigente, podendo fazer uso de marca associada ao referido arranjo de pagamento, disponibilizar serviços de aporte ou saque de recursos mantidas em conta de pagamento, executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionado a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento, intermediação de negócios, participação como sócia acionista em outras sociedades civis ou empresariais no Brasil e/ou exterior. A Companhia encontra-se sediada na cidade de Barueri, estado de São Paulo. A Companhia concluiu o processo de incorporação reversa de parte da operação da sua até então subsidiária em 01/06/23 através da aprovação de aumento de Capital pelo Banco Central do Brasil. Com a execução desta operação a Companhia cedeu uma carteira importante de clientes, bem como um portfólio de produtos sinérgico ao negócio de sua subsidiaria. Em junho de 2023 a Companhia realizou a cisão de parte de suas operações para a Dock Instituição de Pagamentos S.A. ("Dock IP"). O plano de negócios da Dock Soluções prevê que com a cisão a empresa esteja ainda mais apta para a execução de novos negócios e produtos, promovendo assim um crescimento sustentável a médio e longo prazo. Em setembro de 2025, a Companhia procedeu à alteração de sua razão social, passando de Dock Soluções em Meios de Pagamento S.A. para Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A., conforme deliberado em assembleia e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP). Tal alteração possui natureza exclusivamente formal e não resultou em modificações na estrutura societária, no controle acionário, nas atividades operacionais ou em quaisquer demais aspectos econômicos e financeiros relevantes da Companhia. **2. Apresentação das Demonstrações Financeiras –** A As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo a legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aplicáveis às demonstrações financeiras da Companhia. A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem diferir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas periodicamente e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores considerados razoáveis nas circunstâncias. A emissão destas demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi autorizada pela diretoria em 27 de outubro de 2026. **3. Principais políticas contábeis: a. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação:** As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação da Dock Soluções. **b. Apuração do Resultado:** Em conformidade com o regime de competência, as receitas e despesas são reconhecidas na apuração do resultado até a data do balanço, e considera os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, calculados a índices ou taxas oficiais, pro rata dia incidentes sobre ativos e passivos de forma simultânea, independente de recebimento ou pagamento. **c. Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes:** São demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade sendo que, quando aplicável, são acrescidos de rendimentos e as variações monetárias ou cambiais auferidos até a data do balanço. Os saldos realizáveis e exigíveis em até 12 meses são classificados no ativo e passivo circulantes, respectivamente. **d. Reconhecimento da Receita:** A receita decorrente de serviços de gestão de contas de pagamentos, bem como outros serviços prestados a parceiros são apropriadas ao resultado quando da efetiva prestação de serviços. **e. Disponibilidades:** Os montantes correspondem a depósitos bancários e outras disponibilidades de curto prazo em montante conhecido, liquidáveis prontamente e, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. **f. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos:** Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a entidade se torna parte das disposições contratuais do instrumento. No reconhecimento inicial, são mensurados ao valor justo. No caso de ativos ou passivos financeiros que não sejam mensurados ao valor justo por meio do resultado, adicionam-se ou deduzem-se, conforme aplicável, os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão. **I. Custo amortizado:** ativos mantidos para receber fluxos de caixa contratuais que representem exclusivamente pagamentos de principal e juros. São mensurados pelo método da taxa efetiva de juros e sujeitos ao reconhecimento de perdas de crédito esperadas. **II. Valor justo por meio de outros resultados abrangentes:** ativos mantidos tanto para receber fluxos de caixa contratuais quanto para venda, desde que esses fluxos representem exclusivamente pagamentos de principal e juros. **III. Valor justo por meio do resultado:** ativos que não atendam aos critérios das categorias anteriores ou que sejam designados nessa categoria para eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência contábil. Derivativos: mensurados ao valor justo, com as variações reconhecidas no resultado, salvo quando designados em relações de hedge que atendam aos requisitos da IFRS 9. **g. Intangível: I.Ativos intangíveis adquiridos separadamente:** Ativos intangíveis com vida útil definida adquiridos separadamente são registrados por seu custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos (Nota 7) segundo parâmetros e taxas estabelecidos pela legislação tributária. **II.Ativos intangíveis gerados internamente:** Os gastos com atividades de pesquisa são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. Quando nenhum ativo intangível gerado internamente puder ser reconhecido, os gastos com desenvolvimento serão reconhecidos no resultado, quando incorridos. **h. Redução ao valor recuperável de ativos ("Impairment"):** Os ativos não financeiros estão sujeitos à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias indicarem a possibilidade de perda dos seus valores. Anualmente, e se houver evidência a Dock Soluções revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. O montante recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos na venda e o valor em uso. Se o montante recuperável de um ativo (ou unidade geradora de caixa) calculado for menor que seu valor contábil, o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa) é reduzido ao seu valor recuperável e a perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado. **i. Provisão para contingências, provisões e obrigações legais:** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. I. Ativos contingentes: não são reconhecidos nas informações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; II. Passivos contingentes: são incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos; não são, portanto, provisionados, mas divulgados se classificados como perda possível, e não provisionados nem divulgados se classificamos como perda remota. III. Provisões: são reconhecidas nas informações financeiras quando, baseadas na opinião de assessores jurídicos e da Administração, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa, for provável uma saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos sejam mensuráveis com suficiente segurança. As ações relativas a causas trabalhistas e cíveis classificadas como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e pela Administração são contabilizadas com base na expectativa de perda da Administração e divulgadas em notas explicativas; e IV. Obrigações legais (fiscais e previdenciárias): referem-se a demandas judiciais que estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições e são provisionadas. **j. Atualização monetária e ajustes a valor presente de direitos e obrigações:** Os direitos e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos à variação monetária, são atualizados até as datas dos balanços. As contrapartidas dessas atualizações são refletidas diretamente no resultado dos exercícios a que se referem. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários relevantes de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações contábeis da Dock Soluções, tomadas em seu todo. Calcula-se esse ajuste com base nos fluxos de caixa previstos e respectivas taxas de juros. A partir dos cálculos efetuados, a Administração concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários não tem relevância em relação às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2025 pelo que não se registrou nenhum correspondente ajuste. **k. Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda é constituída à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre os lucros que excederem R$240 no ano. A provisão para contribuição tem como base de cálculo à alíquota de 9%, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal. Para o exercício de 2025, devido ao resultado do período não houve apuração. **l. Lucro/Prejuízo por ação:** É calculado sobre o número médio ponderado de ações durante o exercício. **4. Caixa e equivalente de caixa –** São representados por saldos de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários cujo vencimento das operações na data de efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias, e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo.

	2025	2024
Recursos em banco e em caixa	23.560	4.841
	23.560	**4.841**

5. Contas a receber

	2025	2024
Contas a receber	14.017	8.194
Contas a receber de emissores	333.185	47.421
Provisão para devedores duvidosos	(67)	(352)
	347.135	**55.263**

6. Aplicações Financeiras – Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as aplicações financeiras são mensuradas pelo custo amortizado e mantidas com o objetivo de receber os fluxos de caixa contratuais, compostos por principal e juros.

	2025	2024
Aplicações Financeiras	4.920	55.608
	4.920	**55.608**

7. Intangível – A composição do Intangível está apresentada a seguir:

		31/12/2025			31/12/2024
	Taxa anual	Custo aquisição	Amortização acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Pesquisa e desenvolvimento de produtos	20%	39.333	(17.861)	21.472	27.309
		39.333	**(17.861)**	**21.472**	**27.309**

O teste de recuperabilidade dos ativos intangíveis foi efetuado para a data de 30 de novembro de 2025, do qual concluiu-se pela não necessidade de realizar qualquer provisão para perdas de valores. **8. Provisão para contingências –** A Dock é parte em ações judiciais e processos administrativos perante a tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo questões cíveis e trabalhistas e outros assuntos.

	2025	2024
Civil	29	25
	29	25

Os processos cíveis e trabalhistas avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível totalizam em 31 de dezembro de 2025 o montante de R$ 399 (R$ 399 em 31 de dezembro de 2024).

9. Partes Relacionadas

Ativo	2025	2024
Dock Tecnologia S.A.	–	12.850
	–	**12.850**
Passivo	**2025**	**2024**
Dock Tecnologia S.A.	(2.493)	–
Dock Instituição de Pagamentos Ltda	(4.772)	(4.771)
Dock Tecnologia Ltd	(2.402)	(2.596)
	(9.667)	**(7.367)**

10. Impostos a recuperar – A Dock Soluções possui impostos a recuperar de pagamento registrados, vide abaixo:

	2025	2024
IR/CSLL	923	1.572
Pis/Cofins	1.071	2.970
	1.994	**4.542**

11. Fornecedores

Circulante	2025	2024
Valores a repassar a estabelecimentos	3.247	43.884
Contas a pagar a fornecedores	3.576	4.947
Despesa com pessoal	2.111	2.258
Total	**8.934**	**51.089**
Não circulante		
Incentivos comerciais provisionados	19.514	19.580
Total	**19.514**	**19.580**

12. Obrigações de transações de pagamento – A Dock Soluções possui obrigações de transações de pagamento (saldo de transações relacionados a transações de pagamento) registradas, vide abaixo:

	2025	2024
Obrigações de transações de pagamento	359.415	59.101
	359.415	**59.101**

13. Capital Social – O capital social no montante de R$ 355.290 (R$ 342.840 em dezembro de 2024), está representado por 734.337 mil ações (734.337 mil em 2024), subscritas e integralizadas por acionistas domiciliados no país.

14. Receita operacional líquida

	2025	2024
Receita de processamento digital	49.851	33.272
Receita de serviços profissionais	10.870	4.687
(-) Impostos	(5.633)	(4.329)
	55.088	**33.630**

15. Custos e despesas operacionais

	2025	2024
Pessoal	23.705	29.565
Serviços de terceiros	42.456	8.838
Data Center	–	6.802
Utilidades	1.376	–
Aluguéis	663	623
Perdas esperadas	2.662	257
Licenças de software	729	1.262
Marketing e eventos	482	15
Viagens	440	1.370
Depreciação e Amortizações	7.763	6.251
Banking	6.830	804
Outros	1.845	1.143
	88.951	**56.930**
Custo dos serviços prestados	42.295	12.870
Despesas comerciais	9.951	405
Despesas com pesquisa e desenvolvimento	14.055	219
Despesas administrativas	22.650	43.436
	88.951	**56.930**

16. Estrutura de Gerenciamento de Riscos – Os acionistas e administradores do Grupo consideram a gestão de riscos um instrumento essencial para a tomada de decisões estratégicas, inclusive para uma maximização da eficiência no uso do capital para escolha de suas operações. O Grupo possui e segue política de gerenciamento de riscos que orienta em relação à natureza e a posição geral dos riscos financeiros que deverão ser regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e impacto financeiro no fluxo de caixa. Tal política foi estabelecida pelo Grupo Dock. O Grupo, em atendimento às melhores práticas de gerenciamento de riscos, permanentemente tem desenvolvido políticas, sistemas e controles internos para a mitigação de possíveis perdas decorrentes da exposição aos riscos, adequando processos e rotinas às modalidades operacionais. Em atendimento às melhores práticas de gerenciamento de riscos o Grupo tem o gerenciamento dos riscos: I Risco de liquidez – O Risco de Liquidez é definido como a possibilidade de a Dock não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, além de não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário. Contamos com uma estrutura de gerenciamento e controle do risco de liquidez que atua de forma independente às áreas de negócio e é responsável pelas avaliações, monitoramento e reporte, verificando continuamente a aderência as políticas e estrutura de limites aprovadas. II – Risco de crédito – Tendo em vista que o Grupo não opera com modalidades de crédito, esta política não se aplica a mesma. III Risco de mercado – O Grupo emprega uma política conservadora no gerenciamento do risco de mercado, supervisionando e controlando de forma eficaz cada fator, para identificar e quantificar as volatilidades e correlações que venham impactar a dinâmica de preços dos seus itens patrimoniais. IV Risco operacional – A política de gestão de riscos operacionais busca identificar, tratar e gerenciar os possíveis riscos operacionais do Grupo, com finalidade de garantir a qualidade do ambiente de controle trazendo mais eficiência aos processos internos. Dentro desse contexto o grupo possui estrutura e políticas para a gestão do risco operacional com ferramentas como auto avalição, monitoramento de indicadores e base de dados de perdas operacionais, garantindo o melhor gerenciamento de processos, sistemas, projetos e novos produtos, dando suporte à tomada de decisão da alta administração. **17. Eventos Subsequentes –** Em 10 de agosto de 2026, foi concluída a transferência dos contratos relacionados à operação da Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A. para a Dock Instituição de Pagamento S.A. A partir de 11 de agosto de 2026, as operações passaram a ser conduzidas pela Dock Instituição de Pagamento S.A. A referida transferência não decorreu de alteração estatutária, reorganização societária ou operação de combinação de negócios, consistindo exclusivamente na migração dos contratos operacionais entre as entidades. Até 10 de agosto de 2026, a Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A. permaneceu responsável pelos direitos e obrigações relacionados às operações conduzidas até essa data, os quais permanecem sob sua titularidade e responsabilidade. Exceto pelo evento mencionado acima, não foram identificados outros eventos subsequentes que requeiram ajuste ou divulgação adicional nas demonstrações financeiras.

Diretoria

Valerio Zarro | Marcelo Prudêncio Jacques

Contador

Cleiton da Silva Fernandes de Jesus – CRC 1SP 312.510

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e Acionistas da
Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A. – São Paulo-SP

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da **Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A.** ("Companhia"), respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas da **Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A.** em 31 de dezembro de 2025, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase – Transações com partes relacionadas:** Conforme mencionado na nota explicativa nº9, a Companhia mantém relações e operações em montantes significativos com partes relacionadas. Consequentemente, o resultado de suas operações pode ser diferente daquele que seria obtido de transações efetuadas com terceiros. Nossa opinião não contém modificação em virtude desse assunto. **Continuidade operacional:** Chamamos a atenção ao fato de que em 31 de dezembro de 2025, a Companhia acumula prejuízos em suas operações no montante de R$ 344.834 mil (R$ 312.345 mil em 2024). As Medidas que estão sendo tomada pela Companhia para reversão dessa situação, estão descritas no contexto operacional. Dessa forma, as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas e foram preparadas no pressuposto da continuidade normal de suas atividades. Nossa opinião não contém modificação em virtude desse assunto. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. [O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, SP, 27 de outubro de 2026.

BLB Auditores Independentes – CRC 2SP 023.165/O-2
Rodrigo Garcia Giroldo – CRC 1SP 222.658/O-9

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 31/10/2026

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

CNPJ/MF nº 09.296.295/0001-60 – NIRE 35.300.359.534

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 23 de outubro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, na cidade de Barueri, estado de São Paulo. **2. Presença**: Tendo comparecido a totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como do artigo 6º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas. **3. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Abhi Manoj Shah, que convidou a mim, Edson Massuda Sugimoto, para atuar como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: **(i)** a realização da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 18 (dezoito) séries, da Companhia, no valor total de até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o regime de colocação a ser definido no respectivo Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 18 (Dezoito) Séries, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.*" ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0003-08, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente) e a **Azul S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.305.994/0001-29, na qualidade de fiadora ("Fiadora" ou "ASA"); **(ii)** a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da cessão fiduciária **(i)** da Conta de Destinação (conforme definido na Escritura de Emissão) e a totalidade dos direitos creditórios relativos aos recursos de titularidade da Companhia depositados na Conta de Destinação, incluindo os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como demais valores e saldos positivos creditados, depositados, aplicados, investidos ou mantidos nessa conta, e direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, frutos e rendimentos a ela relativos; e **(ii)** dos direitos da Companhia relativos à Conta de Destinação, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta e Recebíveis e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o **Banco Citibank S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80 ("Policy Agent", "Cessão Fiduciária Conta de Destinação" e "Contrato de Cessão Fiduciária Conta de Destinação", respectivamente). Ficarão excluídos do objeto da Cessão Fiduciária Conta de Destinação os direitos a indenizações devidas ou pagas no âmbito do Certificado de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e os respectivos valores, assim como quaisquer direitos, valores ou recursos sujeitos aos direitos de sub-rogação e recuperação da União/FGE (conforme definido na Escritura de Emissão), que observarão exclusivamente o regime estabelecido nos documentos da cobertura; **(iii)** a celebração, pela Companhia, no âmbito da operação de Seguro de Crédito Interno para Aviação Civil (Combustíveis) cuja cobertura do risco de crédito das Debêntures integrantes das séries cobertas será concedida pela **União**, por intermédio de sua contratada, a **Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF**, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto nº 7.976, de 1º de abril de 2013, conforme autorizado pela Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.518/0001-45, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco A, nº 190, 10º andar, sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP 70712-900 ("ABGF"), mediante a emissão do respectivo Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito Interno ("CGC"), dos seguintes documentos: **(a)** Termo de Compromisso de Contrapartida a ser firmado com a União, por intermédio da ABGF; **(b)** Contrato de Cessão Fiduciária ABGF (conforme definido abaixo); e **(c)** demais instrumentos, declarações, formulários e documentos exigidos da Companhia no âmbito do CGC e da respectiva promessa de garantia de cobertura (em conjunto, "Documentos ABGF"); **(iv)** a outorga, pela Companhia, de garantia real na forma de cessão fiduciária, em contragarantia à cobertura no âmbito do CGC, a ser formalizada mediante a celebração do "*Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Cartões de Crédito e de Débito em Garantia*" ("Contrato de Cessão Fiduciária ABGF" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária Conta de Destinação, os "Contratos de Cessão Fiduciária"), que formalizará a cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia decorrentes de determinadas transações de vendas de passagens aéreas realizadas por meio de cartões de crédito e de débito com a bandeira Mastercard, bem como de seus respectivos acessórios ("Cessão Fiduciária ABGF" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária Conta de Destinação, as "Cessões Fiduciárias"); **(v)** a autorização à Companhia, por seus diretores e/ou procuradores, a outorgar todas e quaisquer procurações e mandatos (inclusive por prazo indeterminado) necessários à consecução das transações previstas nos itens (i) a (iv) acima; **(vi)** a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores para **(a)** negociar os termos e condições relacionados à implementação da Emissão, da Oferta, à contratação do CGC e à outorga das Cessões Fiduciárias, bem como praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e formalização das transações contempladas pela Emissão, pela Oferta, pelo CGC e pelas Cessões Fiduciárias, incluindo, mas não se limitando, à contratação dos Coordenadores (conforme definido abaixo), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, da Oferta, do CGC e das Cessões Fiduciárias, tais como o Escriturador (conforme definido abaixo), o Agente de Liquidação (conforme definido abaixo), a B3 (conforme definido abaixo), o agente de garantias, o Policy Agent, o agente depositário, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e **(b)** negociar e definir os termos e condições das Debêntures (especialmente a qualificação, os prazos de curas, os limites e/ou os valores mínimos (*thresholds*), as especificações e as exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), bem como a celebração do "*Mandato para Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 18 (Dezoito) Séries, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.*" ("Mandato"), do(s) respectivo(s) Contrato(s) de Distribuição (conforme abaixo definido), dos Contratos de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e ainda de todos os demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, do CGC e da outorga das Cessões Fiduciárias, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária; e **(vii)** a ratificação de todos os atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da implementação da Emissão, do CGC e das Cessões Fiduciárias, bem como a celebração de todos os demais documentos necessários para a consecução e formalização das transações contempladas no âmbito da Emissão, do CGC e das Cessões Fiduciárias. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, resolveram o quanto segue: **(i)** aprovar nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do artigo 18, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta, que terão as seguintes características e condições principais: **(a)** Depósito para Negociação: As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(b)** Número da Emissão: As Debêntures representam a 13ª (décima terceira) emissão de debêntures da Companhia; **(c)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sendo que o valor a ser alocado em cada uma das séries das Debêntures ("Séries" e, individualmente, cada uma, "Série") será definido no respectivo Aditamento de Novas Séries (conforme definido abaixo); **(d)** Séries: A Emissão será realizada em até 18 (dezoito) Séries, sendo certo que as Séries que não forem emitidas serão canceladas; **(e)** Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão distribuídas por meio de uma ou mais Ofertas, sendo certo que cada Série será objeto de uma Oferta específica e de um contrato de distribuição próprio, específico para tal Série. Cada Oferta será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição e será realizada nos termos da Resolução CVM 160 e do respectivo contrato de distribuição, a ser celebrado entre a Companhia e a(s) instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada(s) para cada Série, sendo uma delas a instituição intermediária líder ("Coordenador Líder" e, em conjunto com as demais instituições intermediarias que venham a ser eventualmente contratadas, se aplicável, "Coordenadores"; e "Contrato de Distribuição", respectivamente), sob o regime de garantia firme de colocação, de melhores esforços de colocação ou misto de garantia firme e melhores esforços de colocação das Debêntures, conforme a ser definido no respectivo Contrato de Distribuição, com intermediação dos Coordenadores. Caso apenas o Coordenador Líder seja contratado para determinada Oferta, as referências aos Coordenadores na Escritura de Emissão deverão ser entendidas como referências exclusivas ao Coordenador Líder. O público-alvo da Oferta será composto exclusivamente por investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor. Não haverá distribuição parcial das Debêntures de qualquer Oferta, sendo certo que, caso a totalidade das Debêntures da respectiva Série não seja subscrita e integralizada, nos termos do Contrato de Distribuição aplicável, a respectiva Oferta será cancelada, observado o disposto na Resolução CVM 160; **(f)** Restrição à Negociação: As Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário após a distribuição da totalidade das Debêntures objeto da Emissão, sendo certo que deverá ser observado o disposto no Certificado de Garantia. Neste sentido, fica vedada a negociação no mercado secundário de Debêntures de qualquer Série da Emissão enquanto não concluída a distribuição integral de todas as Séries efetivamente emitidas, incluindo eventuais Novas Séries, se aplicável. A negociação e o procedimento de transferência das Debêntures no mercado secundário observarão, para fins de cobertura da ABGF/FGE, as restrições a serem previstas na Escritura de Emissão, no Certificado de Garantia e nos demais documentos da cobertura, não implicando transferência automática da qualidade de Garantido (conforme definido na Escritura de Emissão); **(g)** Agente de Liquidação e Escriturador: O agente de liquidação e escriturador da Emissão será o Banco Citibank S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador"), cujas definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Agente de Liquidação e/ou o Escriturador na prestação dos serviços de agente de liquidação e/ou de escrituração das Debêntures no âmbito da Emissão, conforme o caso; **(h)** Destinação dos Recursos: Os Recursos Líquidos obtidos por meio da Emissão serão integralmente destinados, de forma exclusiva, comprovável e rastreável, ao pagamento de combustível de aviação elegível (QAV) ("Combustível") adquirido pela Companhia para sua operação regular doméstica junto à **RAÍZEN S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.453.598/0001-23, previamente aprovado pela ABGF ("Fornecedor"). Para fins da destinação dos recursos, ficará ajustado que os recursos provenientes da subscrição e integralização das Debêntures serão recebidos exclusivamente por meio da Conta de Destinação, e que a utilização dos recursos para fins dos pagamentos do Combustível ao Fornecedor se dará exclusivamente por meio da Conta de Destinação, sem trânsito por conta de livre movimentação, nos termos do "*Contrato de Prestação de Serviços de Conta Controlada*", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Policy Agent e Banco Citibank S.A. ("Banco Depositário" e "Contrato de Movimentação da Conta de Destinação", respectivamente).; **(i)** Possibilidade de Emissão de Novas Séries: Será permitida a emissão de até 18 (dezoito) séries ("Novas Séries") da Emissão, e, consequentemente, das respectivas Debêntures ("Novas Debêntures"), respeitado o Valor Total da Emissão, as quais serão objeto de Ofertas específicas, observada a regulamentação para oferta pública e as condições a serem previstas no respectivo Contrato de Distribuição, a ser celebrado especificamente para cada Nova Série, e na Escritura de Emissão, sendo certo que a emissão de cada Nova Série estará condicionada à formalização do aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento de Novas Séries"), o qual terá como objeto **(i)** a inclusão da data de emissão, da data de vencimento e a quantidade de Debêntures da respectiva Nova Série; e **(ii)** a atualização da Escritura de Emissão para a inclusão das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) e datas de amortização das Debêntures da Nova Série emitida, que deverão observar o previsto na Escritura de Emissão. A emissão de Novas Séries não implicará inclusão automática na cobertura da ABGF/FGE. Cada Nova Série somente será considerada Série Coberta (conforme definido na Escritura de Emissão) após aprovação expressa da ABGF, formalização do Termo de Inclusão de Série (conforme definido abaixo), confirmação da validade e eficácia do Certificado de Garantia para a respectiva Série e recolhimento do Preço da Cobertura (conforme definido na Escritura de Emissão) aplicável. A Escritura de Emissão deverá ser aditada, para refletir o Valor Total da Emissão, a quantidade de Debêntures e o número de Séries efetivamente emitidos, com a consequente supressão do termo "até" das respectivas cláusulas da Escritura de Emissão, na primeira das seguintes hipóteses a ocorrer: **(i)** emissão da totalidade das 18 (dezoito) Séries e/ou da totalidade das Debêntures; ou **(ii)** definição da Companhia ou dos Coordenadores, comunicada por escrito ao Agente Fiduciário, de que não serão emitidas Novas Séries adicionais no âmbito da Emissão. Qualquer uma das Novas Séries poderá não ser emitida, sendo certo que a quantidade de Novas Debêntures emitidas em cada uma das Novas Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitidas deverá corresponder, no máximo, à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas em sede de assembleia geral de debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"). As Debêntures não emitidas e, se houver, as Novas Séries que não vierem a ser colocadas serão automaticamente canceladas, independentemente de qualquer formalidade adicional ou de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas. As Novas Séries somente poderão ser emitidas e integralizadas dentro do período de 6 (seis) meses contados da data de assinatura da Escritura de Emissão ("Período de Desembolso"), sendo automaticamente canceladas as Debêntures não emitidas ou não integralizadas até o término do Período de Desembolso; **(j)** Data de Emissão: As Debêntures de cada série terão data de emissão própria e distinta, a ser definida no respectivo Aditamento de Novas Séries (em conjunto, "Data de Emissão"), conforme o caso. **(k)** Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração das Debêntures será a primeira data de integralização das Debêntures da respectiva Série ("Data de Início da Rentabilidade"); **(l)** Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautela ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato, em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(m)** Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(n)** Espécie: Nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie com garantia real; **(o)** Prazo de Vigência e Data de Vencimento: As Debêntures de todas as Séries terão prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da respectiva Data de Emissão ("Data de Vencimento"), sendo que a Data de Vencimento da respectiva Série será definida no respectivo Aditamento de Novas Séries; **(p)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(q)** Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas até 2.000.000 (duas milhões) Debêntures, observado que a quantidade a ser alocada em cada uma das Séries será definida no respectivo Aditamento de Novas Séries, sendo certo que as Debêntures que não forem emitidas serão canceladas. **(r)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior da respectiva Série, conforme aplicável, inclusive, até a data de sua efetiva integralização, exclusive (cada data, uma "Data de Integralização", e "Preço de Subscrição", respectivamente). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores desde que em comum acordo com a Companhia, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures de uma mesma Série, desde que seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de uma mesma Série em uma mesma Data de Integralização; **(s)** Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de todas as Séries não será atualizado monetariamente; **(t)** Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de spread ou sobretaxa de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). O cálculo da Remuneração obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão. O período de capitalização da Remuneração ("Período de Capitalização") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive) da respectiva Série, e, para os demais Períodos de Capitalização (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive) da respectiva Série, ou na hipótese de eventual resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures, na data em que o primeiro deles ocorrer. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento; **(u)** Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures de cada Série será paga semestralmente, sempre no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de março e setembro de cada ano, observadas as hipóteses de eventual resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures, a ser previsto na Escritura de Emissão, se for o caso, respectivamente (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração" e, em conjunto, as "Datas de Pagamento da Remuneração"), conforme indicado no cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão; **(v)** Amortização do Valor Nominal Unitário: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada série será amortizado de forma linear, sem período de carência, em 6 (seis) parcelas para cada série, vencendo-se a primeira na primeira Data de Pagamento da Remuneração e as demais nas Datas de Pagamento da Remuneração subsequentes, observadas as hipóteses de eventual resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures, a ser previsto na Escritura de Emissão, se for o caso ("Data de Pagamento da Amortização"), conforme valor e percentual a serem indicados no cronograma de pagamentos a ser na Escritura de Emissão; **(w)** Forma e Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia, no respectivo vencimento da referida obrigação pecuniária, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas junto à B3 terão os seus pagamentos realizados através do Escriturador ou na sede da Companhia, se for o caso; **(x)** Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que seja um feriado declarado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Para fins da Escritura de Emissão será considerado "Dia Útil" qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais, bem como nos dias em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que a definição de Dia Útil deverá ser qualquer dia que não seja considerado um feriado declarado nacional, sábado e/ou domingo ou qualquer dia em que não houver expediente na B3; **(y)** Multa e Juros Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação constituindo-a em mora ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"). Os Encargos Moratórios, multas, penalidades e demais acréscimos decorrentes de atraso somente integrarão os Créditos Garantidos (conforme definido na Escritura de Emissão) se expressamente admitidos no Certificado de Garantia; na ausência de tal previsão, não serão cobertos pela ABGF/FGE nem poderão ser objeto de Pedido de Indenização (conforme definido na Escritura de Emissão); **(z)** Decadência dos Direitos aos Acréscimos: o não comparecimento dos Debenturistas para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhes dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento; **(aa)** Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação; **(bb)** Publicidade: Sem prejuízo de observar o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, em relação à publicidade da Emissão e da Oferta, todas as publicações que tiverem relação com a Emissão ou envolvam interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicadas na forma de avisos ou anúncios, no jornal de divulgação da Companhia, devendo a Companhia comunicar o Agente Fiduciário a respeito de qualquer publicação em até 3 (três) Dias Úteis da data da sua realização, sendo certo que caso a Companhia altere seu jornal de divulgação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário e publicar um aviso no jornal de divulgação a ser substituído, comunicando as Partes da substituição e informando o novo veículo de publicação; **(cc)** Imunidade ou Isenção de Debenturistas: Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Agente de Liquidação, com cópia para a Companhia, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento, Debenturistas que, na data de celebração da Escritura de Emissão gozavam de imunidade ou isenção tributária (ainda que na referida data não fossem titulares das Debêntures), deixarem de gozar da referida imunidade ou isenção em decorrência de alteração nas regras aplicáveis aos tributos incidentes sobre os rendimentos das Debêntures, sejam retidos na fonte ou não, sem que a Companhia tenha dado causa a isso, a Companhia deverá optar, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, entre: **(i)** arcar, até a Data de Vencimento, com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas decorrentes dos pagamentos a eles devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na proporção da perda da imunidade ou isenção que detinham na data de celebração da Escritura de Emissão, de modo que a Companhia deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais suficientes para que referidos Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos serão realizados fora do âmbito da B3 ("Gross-up"); ou **(ii)** a qualquer tempo após a incidência do Gross-up, realizar o resgate antecipado da totalidade (e não menos que a totalidade das Debêntures), independentemente de qualquer procedimento ou aprovação dos Debenturistas, sendo certo que até a efetivação do referido resgate antecipado das Debêntures aplicar-se-á o Gross-Up; **(dd)** Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco para atribuição de risco às Debêntures; **(ee)** Desmembramento: Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(ff)** Garantia Real: Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a Companhia cederá fiduciariamente, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, **(i)** a Conta de Destinação e a totalidade dos direitos creditórios relativos aos recursos de titularidade da Companhia depositados na Conta de Destinação, incluindo os Recursos Líquidos, bem como demais valores e saldos positivos creditados, depositados, aplicados, investidos ou mantidos nessa conta, e direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, frutos e rendimentos a ela relativos; e **(ii)** os direitos da Companhia relativos à Conta de Destinação, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Conta de Destinação. Ficarão excluídos do objeto da Cessão Fiduciária Conta de Destinação os direitos a indenizações devidas ou pagas no âmbito do CGC e os respectivos valores, assim como quaisquer direitos, valores ou recursos sujeitos aos direitos de sub-rogação e recuperação da União/FGE, que observarão exclusivamente o regime estabelecido nos documentos da cobertura; **(gg)** Fiança: A Fiadora, em caráter irrevogável e irretratável, constituir-se-á como devedora solidária e principal pagadora das obrigações principais e acessórias da Companhia decorrentes da Escritura de Emissão e das Debêntures, presentes e futuras, no vencimento original ou antecipado, incluindo, sem limitação, principal, Remuneração, Encargos Moratórios, multas, indenizações e despesas, comprovadas e efetivamente incorridas para cobrança, excussão e execução ("Obrigações Garantidas"), prestando fiança ("Fiança"). A Fiadora renunciará expressamente, na extensão permitida por lei, aos benefícios e direitos previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"). A Fiança será contínua e entrará em vigor na data da celebração da Escritura de Emissão, permanecendo válida até a quitação integral, irrevogável e irretratável das Obrigações Garantidas, independentemente de qualquer alteração, aditamento, prorrogação, renovação, waiver, perdão temporário, liberação, substituição, novação, alteração de agentes, garantias, prioridade, cronograma, prazo, remuneração ou valor das Obrigações Garantidas, observada a anuência prévia e expressa da ABGF quando exigida para a manutenção da cobertura; **(hh)** Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures: Não será permitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures; **(ii)** Amortização Extraordinária Facultativa: Não será permitida amortização extraordinária facultativa das Debêntures; **(jj)** Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e sem a necessidade de aprovação por parte dos Debenturistas ou da ABGF, a qualquer tempo a partir da respectiva Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures de cada Série endereçada a todos os Debenturistas da respectiva Série, sem distinção, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures em razão de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da Série aplicável, conforme o caso, acrescido **(i)** da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo resgate antecipado (exclusive); **(ii)** de eventuais Encargos Moratórios, devidos e não pagos, se houver, e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; e **(iii)** de eventual prêmio de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo oferecido pela Companhia, a seu exclusivo critério e que não poderá ser negativo; **(kk)** Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório: A Companhia deverá, obrigatoriamente, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures de todas as Séries, na hipótese de alteração do controle acionário indireto final da Companhia ou da Fiadora, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto no caso de aprovação prévia dos Debenturistas, mediante deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim ("Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório" e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, "Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas a título de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento da Remuneração até a data do efetivo resgate antecipado objeto da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, e de eventuais Encargos Moratórios, e eventual prêmio de resgate, aplicado a exclusivo critério da Companhia quando da divulgação do edital de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório e que não poderá ser negativo; **(ll)** Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor, bem como nas demais regras expedidas pela CVM, adquirir Debêntures no mercado secundário por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"); **(mm)** Vencimento Antecipado: Observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão; **(nn)** Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **(ii)** autorizar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária Conta de Destinação, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária Conta de Destinação; **(iii)** autorizar a celebração, pela Companhia, no âmbito da operação de Seguro de Crédito Interno para Aviação Civil (Combustíveis) cuja cobertura do risco de crédito das Debêntures integrantes das séries cobertas será concedida pela União, por intermédio de sua contratada, a ABGF, mediante a emissão do respectivo CGC, dos Documentos ABGF; **(iv)** autorizar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária ABGF; **(v)** autorizar a Companhia, por seus diretores e/ou procuradores, a outorgar todas e quaisquer procurações e mandatos (inclusive por prazo indeterminado) necessários à consecução das transações previstas nos itens (i) a (iv) acima; **(vi)** autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores para **(a)** negociar os termos e condições relacionados à implementação da Emissão, da Oferta, à contratação do CGC e à outorga das Cessões Fiduciárias,

Pro Argamassa II Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 11.491.551/0001-11 – NIRE 35.300.488.067

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2026, às 14:00 horas, na sede social da **Pro Argamassa II Empreendimentos S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Av. Constran, nº 132, sala 06, Vila Industrial, CEP 06516-300. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença do acionista da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"). **3. Presença:** Presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Composição da Mesa:** Presidente: **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**; Secretário: **Humberto Jorge Coelho de Gouvea. 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** a redução do capital social da Companhia, por ser excessivo em relação ao objeto social, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; **b)** a distribuição de resultados apurados pela Companhia no exercício social de 2026, com base em balanço intermediário; e **c)** a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **6. Deliberações:** Submetidos os assuntos constantes da ordem do dia à discussão e, logo depois, à votação, o único acionista deliberou: **Passando ao item "a" da ordem do dia:** (i) a fim de adequar o valor do capital social por ser excessivo em relação ao objeto social, foi aprovada a redução do capital social da Companhia no montante de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ficando o capital social da Companhia reduzido conforme segue: **valor atual do capital social:** R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); **valor da redução do capital social:** R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); **novo valor do capital social:** R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com o consequente cancelamento de 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias. Em decorrência do ora deliberado, fica alterado o Artigo 5º do Estatuto Social em anexo, consolidado (**Anexo I**), que passa a ter a seguinte redação: "*Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no livro de "Registro de Ações Nominativas".*" **Passando ao item "b" da ordem do dia:** aprovar, com base em balanço intermediário levantado pela Companhia, a distribuição de resultados apurados no exercício social de 2026, no montante total de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), ao único acionista da Companhia, **Fundo de Investimento em Participações Prosperidade Multiestratégia**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor distribuído, a ser paga neste exercício de 2026, observadas as disponibilidades financeiras da Companhia e as disposições legais e estatutárias aplicáveis. **Passando ao item "c" da ordem do dia:** autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, bem como aprovar o novo Estatuto Social, cuja minuta segue como **Anexo I**, e o Quadro de Acionista, contendo a nova quantidade de ações detidas pelo acionista, que segue como **Anexo II**, os quais são partes integrantes da presente Ata para todos os fins. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo acionista presente, a saber: Sra. Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel – **Presidente da Mesa**; Sr. Humberto Jorge Coelho de Gouvea – **Secretário da Mesa**; **Acionista**: **Fundo de Investimento Em Participações Prosperidade Multiestratégia**, por seus procuradores. - Confere com o original lavrado no livro próprio. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel** – Presidente da Mesa; **Humberto Jorge Coelho de Gouvea** – Secretário da Mesa. **Visto do Advogado: Marly Duarte Penna Lima Rodrigues** OAB/SP nº 148.712-3. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Nome, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A **Pro Argamassa II Empreendimentos S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Av. Constran, nº 132, sala 06, Vila Industrial, CEP 06516-300, podendo, por deliberação de sua Diretoria, abrir, manter, fechar e alterar o endereço de filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista, em quaisquer ramos de negócios, no Brasil e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no livro de "Registro de Ações Nominativas. **Parágrafo 1º.** O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias, e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo 2º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O prazo para exercício do direito de preferência será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, exceto se estipulado de forma diferente em Acordo de Acionistas. **Capítulo III – Órgãos Permanentes da Companhia. Artigo 6º.** São órgãos permanentes da Companhia: **(i)** a Assembleia Geral; e **(ii)** a Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral. Artigo 7º.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo 1º**. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias que lhe são atribuídas por lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto. **Parágrafo 2º**- A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor, na forma da lei. As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações ordinárias; ou (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Parágrafo 3º**. Independemente das formalidades de convocação para Assembleia Geral, será considerada regularmente convocada a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. **Artigo 8º**- Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas que estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Único**. O acionista poderá fazer representar-se nas Assembleias Gerais por procurador, respeitadas as disposições da lei. **Artigo 9º.** Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário, os quais dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral. **Artigo 10.** A Assembleia Geral terá a competência estabelecida em lei e todas as suas deliberações serão tomadas pela maioria das ações com direito a voto, exceto se de outra forma previsto em lei. **Artigo 11.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas em acordos de acionistas registrados pela Companhia obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto no seu respectivo acordo de acionista. **Capítulo V – Administração da Companhia. Artigo 12.** A Companhia será gerida e administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. A remuneração global e individual da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Seção I – Diretoria. Artigo 13.** A Diretoria será composta por 3 (três) diretores, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **Parágrafo 1º.** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo assegurado aos acionistas, a qualquer tempo, o direito de substituir ou destituir os Diretores. **Parágrafo 2º.** Os Diretores disporão dos poderes necessários e convenientes para conduzir a gestão dos negócios e assuntos da Companhia, na forma da Lei e do presente Estatuto Social. **Parágrafo 3º.** Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. **Artigo 14.** Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato. **Artigo 15.** A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, devendo ser fielmente observadas as deliberações e diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º**. A Diretoria se reunirá sempre que necessário. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por escrito ou por qualquer meio de comprovação inequívoca, contendo o local, data e hora de realização da reunião, além da ordem do dia. **Parágrafo 2º**. O quórum para instalação das reuniões de Diretoria é a totalidade dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto unânime dos Diretores presentes à reunião. **Artigo 16.** É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado pelo Diretor. **Parágrafo Único.** As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Artigo 17.** Ressalvando o disposto nos Parágrafos 3º e 4º deste Artigo, a Companhia somente se obrigará validamente perante terceiros e apenas os exonerará de obrigações perante ela mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, ou de um diretor com um procurador, ou de 2 (dois) procuradores. **Parágrafo 1º**. Ainda que subscritos na forma prevista no *caput* deste Artigo, serão inválidos e ineficazes perante a Companhia os atos praticados por qualquer diretor, procurador ou representante que não tenham obtido, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, prévia autorização ou aprovação em Assembleia Geral para sua realização, ou que não obedeçam aos limites dos poderes de gestão estabelecidos por lei, por este estatuto e pelos mandatos outorgados pela Companhia. **Parágrafo 2º.** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia devem, obrigatoriamente, ser assinados por 2 (dois) diretores, com precisa definição dos poderes conferidos aos mandatários. As Procurações, exceto as "ad judicia", deverão ser outorgadas por prazo determinado não excedente a 1 (um) ano. **Parágrafo 3º**. Respeitadas as demais competências da Assembleia Geral e sua forma de aprovação, os acionistas, pelo voto representativo de mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, poderão autorizar a nomeação, em casos específicos, de procurador com poderes necessários para praticar, sozinho e em nome da Companhia, os atos para os quais tenha sido constituído, exaurindo-se o mandato com a realização do ato. As procurações "ad judicia" poderão conter cláusulas que permita a autuação individual de cada um dos mandatários. **Parágrafo 4º**. Qualquer diretor isoladamente pode: (i) receber citações, intimações e notificações, prestar depoimento pessoal em nome da Companhia e constituir prepostos para atuação em Juízo; (ii) representar a Companhia perante os órgãos e repartições públicos e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos podendo para tanto subscrever requerimentos, apresentar e retirar documentos, acompanhar e ter vista de processos administrativos, tomar ciência de despachos ou decisões, cumprir exigências, apresentar impugnações, recursos e subscrever termos de responsabilidade; (iii) receber e dar quitação de quantia devida à Companhia paga através de cheque ou de outro título de crédito idôneo a ela nominativos. (iv) endossar cheques para depósito exclusivamente em conta corrente bancária ou em conta de investimentos bancários da Companhia; (v) emitir em nome da Companhia duplicatas mercantis. (vi) independente de ordem de nomeação perante o Serasa e demais órgãos similares, requerer certificado digital e assinar todos os documentos necessários para este fim. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 18**. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, e funcionará de forma não permanente, na forma da lei. **Artigo 19**. O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 20**. Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei. **Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Lucros. Artigo 21.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22.** Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, as quais serão submetidas à auditoria a ser conduzida por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo 1º**. Poderão ser elaborados balanços especiais a qualquer tempo. Por proposta da Diretoria e *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá haver declaração de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços especiais, ou dos lucros acumulados, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º**. A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 23.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Parágrafo 1º**. Do lucro líquido do exercício serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 2º**. Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o Parágrafo 1º deste Artigo e ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório a todos os seus acionistas. **Artigo 24.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 25.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único**. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral que elegerá também o liquidante. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 26.** Em caso de abertura do capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 27**. A Companhia disponibilizará aos acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão. **Artigo 28**. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações e legislação vigente aplicável. **Artigo 29**. Todas as controvérsias oriundas diretamente do presente Estatuto Social ou relativas à Companhia deverão ser submetidas à arbitragem, de caráter vinculante entre os acionistas. **Parágrafo Único**. Anteriormente à instauração do procedimento arbitral, os acionistas deverão se reunir para tentar resolver tais divergências, dentro do espírito de boa-fé que os inspira. **Artigo 30**. Caso tais divergências não sejam dirimidas pelos acionistas em até 30 (trinta) dias contados da data da notificação escrita enviada por qualquer dos acionistas para a tentativa de conciliação, as controvérsias que porventura surgirem na interpretação ou aplicação deste Estatuto Social serão resolvidas por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil – Canadá ("CCBC"), observando-se que: (i) o idioma da arbitragem será o português; (ii) o local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (iii) a arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, sendo que um árbitro será nomeado pela parte que requerer a arbitragem quando da submissão do pedido de arbitragem e outro pela parte em face de quem a arbitragem for requerida quando da submissão da resposta ao pedido de arbitragem. Os 2 (dois) árbitros nomeados, de comum acordo e no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela CCBC, nomearão o terceiro árbitro, que irá atuar como presidente do Tribunal Arbitral. Findo o período de 10 (dez) dias, caso os árbitros nomeados pelas partes não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente, tal terceiro árbitro será nomeado pelo Presidente da CCBC. Quando houver múltiplas partes, como requerentes ou como requeridas, os múltiplos requerentes ou os múltiplos requeridos devem designar conjuntamente um árbitro; e (iv) a lei substantiva a ser aplicada ao mérito da arbitragem será a da República Federativa do Brasil. A lei substantiva da República Federativa do Brasil também deverá governar o compromisso de arbitragem estabelecido neste Artigo. **Parágrafo 1º**. As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as partes para todos os efeitos, não estando sujeitas à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. **Parágrafo 2º**. A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem e decidirá qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos entre as partes. Em qualquer hipótese, cada parte arcará com os honorários contratualmente ajustados com seus respectivos patronos. **Parágrafo 3º.** As partes deverão manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente à arbitragem. **Parágrafo 4º**. Sem prejuízo da validade do compromisso estabelecido neste artigo, as partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; e (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia ao compromisso estabelecido neste Artigo ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral. **Visto do Advogado: Marly Duarte Penna Lima Rodrigues** OAB/SP nº 148.712-3.

Dock Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 03.645.772/0001-79 – NIRE 35.300.191.234

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático, da Dock Tecnologia S.A., realizada em 27 de agosto de 2026.

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de agosto de 2026 às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas, com votos proferidos via e-mail e arquivados pela Dock Tecnologia S.A. com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, conjunto 271-A, 27º andar, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate, Tamboré, CEP 06.460-000 ("Emissora" e "Assembleia"), conforme artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do disposto na Cláusula 9.3 da "*Escritura de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Dock Tecnologia S.A.*", celebrada em 20 de maio de 2025, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), tendo em vista a presença dos debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação ("Debenturistas") da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Emissora ("Emissão"). Presentes, ainda, o representante do Agente Fiduciário, os representantes da Emissora e os representantes da Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A. ("Dock Soluções") e da Dock Instituição de Pagamento S.A. ("Dock IP" e, quando referido em conjunto com a Dock Soluções, os "Fiadores"). **3. Composição da Mesa:** Sr. Marcos Alexandre Storni Santos na qualidade de Presidente, e Sr. Marcelo Prudêncio Jacques, na qualidade de Secretário. **4. Ordem do Dia:** Apreciarem e deliberarem acerca das seguintes matérias: **(i)** aprovar a concessão de *waiver*, com a consequente não declaração do Vencimento Antecipado da Emissão, assim como afastamento de todos e quaisquer efeitos decorrentes do Vencimento Antecipado e do Evento de Retenção, respectivamente, conforme previsto na Cláusula 6.2, item (xv) da Escritura de Emissão, e na Cláusula 4.12, item (iii) do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva*" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária caracterizado pelo não envio ao Agente Fiduciário da anuência dos devedores dos Contratos Cedidos Fiduciariamente para a Cessão Fiduciária, nos termos da Cláusula 2.2, do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como da notificação aos devedores dos Contratos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Cláusula 3.3 do Contrato de Cessão Fiduciária ("Waiver – Anuências e Ciências das Contrapartes"), sendo certo que a obrigação de entrega das anuências e das ciências das contrapartes deverá ocorrer até 27 de agosto de 2026; e **(ii)** autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia e realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais. **5. Deliberações:** Instalada validamente a Assembleia e após a discussão das matérias da "Ordem do Dia": **(i)** os Debenturistas, representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem qualquer voto contrário ou abstenção, aprovaram a concessão do Waiver – Anuências e Ciências das Contrapartes, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, sendo certo que a obrigação de entrega das anuências e das ciências das contrapartes deverá ocorrer até 27 de agosto de 2026; e **(ii)** os Debenturistas, representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem qualquer voto contrário ou abstenção, autorizaram a autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia e realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais. **As aprovações desta Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas, previstos na Escritura de Emissão ou demais documentos da Emissão. As aprovações desta Assembleia são referentes única e exclusivamente à Ordem do Dia, não significando renúncia de qualquer direito, e não poderão restringir, impedir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão e decorrente da lei, exceto pelo deliberado acima, nos seus exatos termos.** A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. **Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão/Documentos da Oferta. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.** As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrerem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. Observado o disposto nesta Assembleia, o presente documento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico, ficando dispensada a presença de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme **alterada ("Código de Processo Civil").** Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Barueri, 27 de agosto de 2026. Marcos Alexandre Storni Santos – Presidente; Marcelo Prudêncio Jacques – Secretário. Na qualidade de Agente Fiduciário: **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** na qualidade de representante dos Debenturistas Nome: Amanda Cardoso da Silva Cargo: Procuradora CPF: 433.964.368-81. Na qualidade de Emissora: **Dock Tecnologia S.A.** Nome: Marcelo Prudêncio Jacques Cargo: Diretor CPF: 012.324.191-09, Nome: Antonio Carlos Soares Junior Cargo: Diretor Presidente CPF: 093.016.138-67. Na qualidade de Fiadores: **Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A.** Nome: Marcelo Prudêncio Jacques Cargo: Diretor CPF: 012.324.191-09, Nome: Antonio Carlos Soares Junior Cargo: Diretor Presidente CPF: 093.016.138-67; **Dock Instituição de Pagamento S.A.** Nome: Marcelo Prudêncio Jacques Cargo: Diretor CPF: 012.324.191-09, Nome: Antonio Carlos Soares Junior Cargo: Diretor Presidente CPF: 093.016.138-67. Na qualidade de Debenturistas: **Banco Citibank S/A– CNPJ nº 33.479.023/0001-80** Nome: Roberto Wagner Ferreira Junior Cargo: Head Fintech CPF: 284.044.378-31, Nome: Thiago Manao Lourenço Cargo: Industry Head CPF: 295.078.078-45; **Banco Bradesco S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12** Nome: Marcos Alexandre Storni Santos Cargo: Procurador CPF: 145.024.488-26, Nome: Cristiano Coradi Ratis Cargo: Procurador CPF: 160.937.548-39. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 342.896/26-0 em 04/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de setembro de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 02 de setembro de 2026, às 18:00 horas, de forma exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social do Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 13, § 2º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa: Presidente**: Marcelo Rodrigo Marques; e **Secretária**: Beatriz Braga Orsolon. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **i)** a aprovação da realização, pela Companhia, da emissão de notas comerciais escriturais, para colocação privada, a ser emitida pelo Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04.730-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.553.627/0001-01 ("Notas Comerciais", "Emissão" e "Grupo Toky", respectivamente), no valor total de até R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Montante Total das Emissões"), com prazo de pagamento de 15 (quinze) meses, (conforme definido nos Instrumentos das Notas Comerciais abaixo definidos), remunerada à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do CDI, acrescida de sobretaxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, com amortização do valor nominal unitário e pagamento dos juros remuneratórios em periodicidade mensal, por meio da celebração dos respectivos termos de emissão ("Instrumentos das Notas Comerciais"), as quais deverão ser objeto de colocação privada, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme em vigor ("Colocações Privadas"), observados os termos e condições a serem descritos nos respectivos Instrumentos das Notas Comerciais; **ii)** a aprovação da constituição, em favor dos titulares das Notas Comerciais, de garantia real, na forma de Cessão Fiduciária dos direitos creditórios das sociedades do Grupo Toky (Estok Comércio e Representações S.A., Estok Distribuidora e Serviços S.A. e Mobly Comércio Varejista Ltda., na qualidade de Fiduciantes), correspondente a 100% (cem por cento) do Montante Total das Emissões; **iii)** a aprovação da constituição, em favor dos titulares das Notas Comerciais, de garantia fidejussória, na forma de Aval, a ser outorgado pelas demais sociedades do Grupo Toky (Estok Comércio e Representações S.A., Estok Distribuidora e Serviços S.A., Mobly Comércio Varejista Ltda. e Mobly Serviços de Intermediação Ltda., na qualidade de Avalistas), em caráter solidário; **iv)** aprovação da contratação da Marvin Tecnologia Ltda. (CNPJ/MF nº 41.240.161/0001-30) como Agente de Garantia, responsável pela administração das Contas Vinculadas (*escrow*) e pelo fluxo de liberação diária dos recursos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **v)** autorização para a prática de todos e quaisquer atos, bem como a celebração de quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes à implementação das deliberações aqui previstas, incluindo, sem limitação, os Instrumentos das Notas Comerciais, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Convênio de Risco Sacado, bem como ratificar os atos já praticados para o mesmo fim, pelos diretores e/ou procuradores da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a reunião do Conselho de Administração, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições, pela aprovação das matérias da Ordem do Dia em sua integralidade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 02 de setembro de 2026. **Marcelo Rodrigo Marques** – *Presidente*; **Beatriz Braga Orsolon** – *Secretária*; **Victor Pereira Noda** – *Conselheiro*; **Fabio Ferrante** – *Conselheiro*; **Leonardo Gasparin** – *Conselheiro Independente*. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 391.667/26-9 em 22/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Pro Mineração Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 14.065.224/0001-96 – NIRE 35.300.647.149

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2026, às 14 horas, na sede social da **Pro Mineração Empreendimentos S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Av. Constran, nº 132, Vila Industrial, CEP 06516-300. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença do único acionista da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"). **3. Presença:** Presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Composição da Mesa:** Presidente: **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**; Secretário: **Humberto Jorge Coelho de Gouvea. 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** a redução do capital social da Companhia, por ser excessivo em relação ao objeto social, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; e, **b)** a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **6. Deliberações:** Submetidos os assuntos constantes da ordem do dia à discussão e, logo depois, à votação, o único acionista deliberou: **Passando ao item "a" da ordem do dia:** (i) a fim de adequar o valor do capital social por ser excessivo em relação ao objeto social, foi aprovada a redução do capital social da Companhia no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ficando o capital social da Companhia reduzido conforme segue: **valor atual do capital social**: R$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais); **valor da redução do capital social**: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); **novo valor do capital social**: R$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), com o consequente cancelamento de 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias. Em decorrência do ora deliberado, fica alterado o Artigo 4º do Estatuto Social em anexo, consolidado (**Anexo I**), que passa a ter a seguinte redação: "*Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), representado por 59.000.000 (cinquenta e nove milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.*" **Passando ao item "b" da ordem do dia:** O acionista deliberou aprovar a **consolidação do Estatuto Social da Companhia**, em decorrência das alterações ora aprovadas, especialmente no que se refere a redução do capital social. A nova versão consolidada do Estatuto Social, que **substitui integralmente a versão anterior**, encontra-se arquivada como **Anexo I** desta Ata, passando o artigo 4º a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), representado por 59.000.000 (cinquenta e nove milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.*" O acionista deliberou, ainda, aprovar o **novo Quadro de Acionista da Companhia**, que integra a presente Ata como **Anexo II**, refletindo a composição acionária resultante da redução do capital social ora aprovada. Por fim, o acionista autorizou a administração da Companhia a praticar todos os atos e a adotar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo acionista presente, a saber: Sra. Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel – **Presidente da Mesa**; Sr. Humberto Jorge Coelho de Gouvea – **Secretário da Mesa**. **Acionista**: **Polimix Concreto Ltda**. – por seus Diretores Gerais, Sra. Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel, Sr. Humberto Jorge Coelho de Gouvea e Sr. José Antero dos Santos. - Confere com o original lavrado no livro próprio. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel** – Presidente da Mesa; **Humberto Jorge Coelho de Gouvea** – Secretário da Mesa. **Visto do Advogado: Marly Duarte Penna Lima Rodrigues** OAB/SP nº 148.712-3. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Pro Mineração Empreendimentos S.A. é uma sociedade empresária por ações subordinada ao disposto neste Estatuto Social, à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e às demais normas aplicáveis. **Artigo 2º.** Constitui o objeto social da Companhia a participação em empresas, no Brasil ou no Exterior, cuja atividade contemple a extração, exploração industrial, britagem e comercialização de pedra, com ramo de atividade de pedreira, pesquisa e lavra de minério, exploração e aproveitamento de jazidas minerais, em todo o território nacional; prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas gerais e o carregamento dos materiais, em veículos próprios ou de terceiros; a prestação de serviços de desmonte e explosão de rochas, bem como a locação de equipamentos; e ao transporte de produtos perigosos. **Artigo 3º.** A Companhia, cuja duração será por tempo indeterminado, tem sede e foro na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Constran, nº 132, Vila Industrial, CEP 06516-300. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 4º.** Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), representado por 59.000.000 (cinquenta e nove milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral. As ações não serão representadas por cautelas, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá emitir, a qualquer tempo, obedecidas as prescrições legais, ações nominativas ordinárias ou preferenciais. **Capítulo III – Administração da Sociedade. Artigo 6º.** A Companhia será administrada por sua Diretoria. **Parágrafo Único.** A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela assembleia geral e pelas leis aplicáveis. **Artigo 7º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Compete aos integrantes da Diretoria a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto, por lei e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela assembleia geral. **Parágrafo Segundo.** Os integrantes da Diretoria tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua eleição, mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a ata da assembleia geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como termo de posse. **Parágrafo Terceiro.** Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à assembleia geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira reunião que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria. **Parágrafo Quarto.** Vencido o mandato dos integrantes da Diretoria, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de assembleia geral que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício. **Artigo 8º.** A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social, em especial ao que reza o seu artigo 9º, às normas que venham a ser estabelecidas pela assembleia geral e à legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia estranhos ao seu objeto social. **Artigo 9º.** Compete à Diretoria: I) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da assembleia geral; II) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, e ainda: a) mediante a assinatura individual de um dos integrantes da Diretoria: a.1.) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive em procedimentos de licitação, podendo, para esse fim, assinar propostas, declarações e documentos afins; a.2) outorgar procurações que confiram poderes de representação judicial e/ou de representação em processos administrativos da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal; a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; b) mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) dos integrantes da Diretoria, poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive, mas não se limitando a assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior; realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral; emissão, aceite e endosso de títulos de crédito; movimentação de contas correntes da Companhia; outorga e aceite de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas; alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante. **Artigo 10.** Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante: I) a assinatura individual de um dos integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "a"; e III) a assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "b". **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula *ad judicia* e/ou de representação em processos administrativos e/ou outorgados no âmbito dos financiamentos de longo prazo da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. **Capítulo IV – Conselho Fiscal. Artigo 11.** O Conselho Fiscal, não permanente, quando instalado na forma da lei, terá 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira assembleia geral ordinária que seguir àquela de eleição, e terá as funções e competência previstas em lei. **Capítulo V – Assembleia Geral. Artigo 12.** A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** A assembleia geral será presidida e secretariada, preferencialmente, por representantes indicados pelos acionistas da Companhia. **Artigo 13.** A assembleia geral será convocada pela Diretoria e instalar-se-á na forma prevista na lei. **Artigo 14.** Compete à assembleia geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Único**. Além das matérias que por este Estatuto Social e por lei sejam de competência da assembleia geral, compete-lhe, também, deliberar sobre a aquisição de participação em outras sociedades, a constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico, de controladas e de subsidiárias da Companhia, bem como fixar os honorários individuais ou globais dos integrantes da Diretoria. **Capítulo VI – Exercício Social. Artigo 15.** O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil. **Artigo 16.** No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseada na escrituração mercantil da Companhia. **Artigo 17.** Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; b) 3% (três por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá deixar de constituir reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do valor das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo.** Os acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **Parágrafo Terceiro.** A Diretoria poderá propor e a assembleia geral aprovar distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados. **Parágrafo Quarto.** Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII – Liquidação. Artigo 18.** A dissolução e liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que resolver a assembleia geral, obedecendo às prescrições legais. **Visto do Advogado: Marly Duarte Penna Lima Rodrigues** OAB/SP nº 148.712-3.

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

CNPJ/MF nº 09.296.295/0001-60 – NIRE 35.300.359.534

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 27 de outubro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, na cidade de Barueri, estado de São Paulo. **2. Presença**: Tendo comparecido a totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como do artigo 6º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas. **3. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Abhi Manoj Shah, que convidou a mim, Edson Massuda Sugimoto, para atuar como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: **(i)** a rerratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de outubro de 2026 ("AGE da Emissão"), a qual aprovou a realização da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 18 (dezoito) séries, da Companhia, no valor total de até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o regime de colocação a ser definido no respectivo Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolucão CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 18 (Dezoito) Séries, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.*" ("Escritura de Emissão") celebrado entre a Companhia, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0003-08, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente) e a **AZUL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.305.994/0001-29, na qualidade de fiadora ("Fiadora" ou "ASA"), **(a)** retificando a deliberação (i), item (o), da AGE da Emissão, com o objetivo de ajustar a Data de Vencimento (conforme definido na AGE da Emissão) das Debêntures; e **(b)** ratificando todas as demais deliberações da AGE da Emissão; **(ii)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia, bem como para a realização das matérias constantes da AGE da Emissão. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, resolveram o quanto segue: **(i)** aprovar a rerratificação da AGE da Emissão, para: **(a)** retificar a deliberação (i), item (o), da AGE da Emissão, conforme abaixo: **(o)** Prazo de Vigência e Data de Vencimento: As Debêntures de todas as Séries terão prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses contados da respectiva Data de Emissão ("Data de Vencimento"), sendo que a Data de Vencimento da respectiva Série será definida no respectivo Aditamento de Novas Séries; **(b)** ratificar todas as demais deliberações da AGE da Emissão não alteradas pela presente Assembleia; **(ii)** autorizar e delegar poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia (incluindo, mas não limitado, a eventuais alterações e aditamentos aos documentos da Emissão); e **(iii)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia, bem como para a realização das matérias constantes da AGE da Emissão. **6. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Abhi Manoj Shah – Presidente; e Edson Massuda Sugimoto – Secretário; Acionistas: (i) Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgerson); e (ii) David Gary Neeleman. *A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio*. Barueri/SP, 27 de outubro de 2026. **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 407.579/26-6 em 29/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Servgás Distribuidora de Gás S.A.

CNPJ/MF nº 55.332.811/0001-81

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria da **Servgás Distribuidora de Gás S.A.** ("Companhia"), nos termos da legislação aplicável e do Estatuto Social, comunica aos Senhores Acionistas que fica revogada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária anteriormente designada para o dia 25 de novembro de 2026, às 10 horas, em atendimento a pedido formal apresentado pelo acionista Demétrio Antônio Zacharias. Em razão da revogação acima, ficam os Senhores Acionistas novamente convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2026, às 10 horas, em primeira convocação, no **Hotel Ibis São Paulo Expo**, situado na Rua Eduardo Viana, nº 163, Barra Funda, São Paulo/SP, telefone (11) 3393-7300, local escolhido em razão de sua conveniência e de suas instalações para acomodação dos acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte: **Ordem do Dia:** I. Deliberação sobre a instalação de Conselho Fiscal e reforma do estatuto social para esse fim; II. Eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes. Guarulhos/SP, 28 de outubro de 2026. ***Demétrio Augusto Zacharias*** *– Diretor Presidente.* (30, 31/10 e 04/11/2026)

Carpe Holding S.A.

CNPJ/MF nº 28.441.051/0001-78

Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da **Carpe Holding S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima, com sede na Rua Canadá, nº 271, Bairro Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.436-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.441.051/0001-78, convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na filial administrativa de sua subsidiária ITV em Uberlândia-MG na Avenida Getúlio Vargas, nº 869, Sala 2, Centro, CEP 38400-299, no dia 09 de novembro de 2026, às 15h00, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e deliberar sobre a prestação de garantia pela Companhia, na forma de avalista, em operação na modalidade de NOTA COMERCIAL pela ITV Urbanismo Ltda., tendo como credor QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (SBK) CNPJ 62.285.390/0001-40, no valor total aproximado de R$ 1.721.500,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais). Os documentos relacionados à Ordem do Dia em Assembleia Geral Extraordinária foram encaminhados previamente aos acionistas e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Cidade de São Paulo (SP), 29 de outubro de 2026. Atenciosamente, Sra. **Dóris Carneiro** – Presidente do Conselho de Administração. (30, 31/10 e 04/11/2026)

Movecta S.A.

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 – NIRE 35.300.117.441

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 09 de novembro de 2026, às 10:00 horas em primeira convocação, na sede social da Companhia, sito na Rua Surubim, nº 550, conj. 71 e 72, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-050, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** tomar ciência da renúncia do Sr. Nicolas Bortoleto Oliveira do cargo de Diretor Financeiro da Companhia; **(ii)** eleger a Sra. Caroline Pepe dos Santos Leonard para o cargo de Diretora Financeira, em substituição ao Diretor ora renunciante; **(iii)** aprovar a abertura de uma nova filial da Companhia, no endereço Rodovia Rio Santos, km 150, Santos/SP, CEP 11100-000; **(iv)** aprovar a alteração de endereço da filial da Companhia, atualmente situada na Praça da República, nº 62, 14º andar, conj. 143, Centro, Santos/SP, CEP 11013-921, para o endereço Praça dos Expedicionários nº 19, conj 144 – Edifício Win Work Santos, Gonzaga, Santos/SP, CEP 11065-401; **(v)** aprovar o encerramento da filial da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1703, 9º andar, conjunto 92, salas 01, 02 e 03, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04565-909, com NIRE 35906867451 e CNPJ/MF nº 58.317.751/0018-64; **(vi)** aprovar o encerramento da filial da Companhia, situada na Rodovia BR 116, s/nº, Km 246, Cidade Alta, Lages/SC, CEP 88517-600, com NIRE 42901255208 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.317.751/0016-00; **(vii)** aprovar a alteração de endereço da filial da Companhia, situada no Distrito Industrial Portuário de Suape, Zona 3, s/nº, Bloco 06, Porto de Suape, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000, para o endereço Rodovia PE 060, s/nº, km 10, Zona Industrial 3 ZI 3 Suape, Distrito Industrial de Ipojuca, Ipojuca/PE, CEP 55598-078; **(viii)** Ratificar os atos praticados por Diretores e procuradores da Companhia, **(ix)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as alterações ora aprovadas; e **(x)** outros assuntos de interesse social. São Paulo, 29 de outubro de 2026. ***Marilena Rodrigues Vasone*** *– Presidente.* (29, 30 e 31/10/2026)

Painco Indústria e Comércio

CNPJ nº 56.563.976/0001-27 - NIRE 35300019482

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de abril de 2026

Aos 30 dias do mês de abril de 2026, às 10:00 horas, realizou-se por meio de videoconferência, utilizando a plataforma Microsoft Teams, a Assembleia Geral Ordinária, nos termos da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia. **Convocação e Quorum:** Verificada a presença de acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto, foi dispensada a convocação, nos termos do art. 124 §4°, da Lei nº 6.404/76. **Composição da Mesa - Presidente:** Antonio João Severino; **Secretário:** Carlos Alberto Severino. **Publicações:** Balanço: conforme publicações realizadas no jornal Data Mercantil, edições de 04 de março de 2026; páginas 04 e 07, em atendimento às disposições legais. **Ordem do Dia - Ordinária** I - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício de 2025; 2- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos; **Deliberações - A) Ordinária:** Balanço Geral: examinado, discutido e votado o Balanço Geral e respectivas Demonstrações Financeiras e demais documentos do exercício de 2025, verificou-se aprovação. 2- Após discussão sobre o destino do lucro líquido do exercício de 2025 e distribuição de dividendos, foi aprovada a retenção do lucro líquido do exercício, com destinação à reserva de lucros, com a finalidade de reforço de capital de giro e suporte a investimentos futuros e dividendos. **Encerramento:** Tomando a palavra, o Sr. Presidente colocou à disposição dos acionistas para quem dela quisesse fazer uso; nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, sendo que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade pela Assembleia Geral. Compareceram os seguintes acionistas, representando a totalidade das ações com direito a voto: Rio das Pedras, 30 de abril de 2026. (a.a.) Antonio João Severino - Presidente; Carlos Alberto Severino - Secretário. **Acionistas:** Antonio João Severino; Matheus Montagnani; Lucas Severino Castelani; JAG Participações Societárias Ltda. representada por Daniela Beatriz Gobbo Cordeiro; José Alcides Gobbo Junior; Silvia Regina Gobbo; Espólio de Armando Luiz Degaspari Junior representado por Silvana Maria Bressan Degaspari; Denise Aparecida Degaspari Severino. Declaramos estar conforme o original. Antonio João Severino – Presidente; Carlos Alberto Severino – Secretário. JUCESP nº 391.493/26-7 em 23/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.